

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 36 — 38.º DA REPUBLICA — N. 196

S. PAULO

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1926

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2132 — De 26 de Agosto de 1926 (1)

Autorisa a abertura de um credito de 350.000\$000, supplementar á verba do paragrapho 18, artigo 6.º, da lei n.º 2131, de 30 de Dezembro de 1925.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito de 350.000\$000, supplementar á verba do paragrapho 18 artigo, 6.º da lei n.º 2131, de 30 de Dezembro de 1925, para as despesas eventuales e de representações até o fim do presente exercicio.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Os Secretarios de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e da Fazenda e do Thesouro assim a façam executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de Agosto de 1926.

CARLOS DE CAMPOS
Gabriel Ribeiro dos Santos
Mario Tavares

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas aos 26 de Agosto de 1926. — Eugenio Lefevre, director geral.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 14 do corrente, foi exonerado a pedido o professor Benedicto Candido Moraes, da regencia da escola masculina, urbana, de Beritiba-Mirim, em Mogy das Cruzes.

AGRICULTURA

Por decreto de 9 do corrente, foram concedidos ao sr. Favorino Rodrigues do Prado, engenheiro-auxiliar da Repartição de Saneamento de Santos, desta Secretaria, seis mezes de licença, em prorrogação, nos termos da letra E, § 1.º, art. 7.º da lei n. 1521, de 26 de Dezembro de 1926.

(1) Publicada 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.

MENSAGEM

São Paulo, 11 de Setembro de 1926.

Excellentissimos Senhores

Solicitando a esclarecida attenção de Vossas Excellencias sobre o assumpto, venho transmitir-lhes a inebsa exposição de motivos com que o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas salienta a necessidade de ser dada ao Poder Executivo uma verba de 3.000.000\$000, para o proseguimento das obras do Palacio da Justiça.

Feitero a Vossas Excellencias os protestos de minha distincta consideração.

CARLOS DE CAMPOS.

As Suas Excellencias os Senhores Membros do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

São Paulo, 11 de Setembro de 1926.

Senhor Presidente.

Afim de evitar o encheimento da construção do Palacio da Justiça com a paralyzação das obras, que obrigaria a uma despesa elevada com a conservação do que já está construido, venho lembrar a Vossa Excellencia a com eniencia de ser pedida ao Congresso Legislativo uma verba de 3.000.000\$00, para o proseguimento das ditas obras, providencia que, além do mais, virá tornar aproveitaveis desde já diversas dependencias do edificio, pondo-o em condições de logo poder acolher algumas das repartições da Justiça desta Capital, actualmente em predios alugados e improprios.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excellencia os protestos do meu profundo respeito.

Gabriel Ribeiro dos Santos.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

FAZENDA

Por decreto de 10 de Setembro de 1926

Foi nomeado o sr. Maximino de Paula Sousa, para exercer o cargo de Collector das Rendas Estaduaes de Ituverava.

Foram expedidos os seguintes titulos declaratorios de vencimentos annuaes

1:520\$000, ao sr. José Alves da Silva (1.º, 2.º sargento amanuense do 3.º batalhão da Força Publica do Estado, reformado.

776\$700, ao sr. Antonio Motta, soldado, reformado, do 7.º batalhão da Força Publica do Estado.

914\$800, a Christovam Messias de Leão, soldado, reformado, do 6.º batalhão da Força Publica.

2:562\$600, a d. Maria Rosa Ribeiro, adjuncta, aposentada, do Grupo Escolar do Arouche.

3: 00\$000, ao sr. Manoel Custodio Ribeiro, collector, aposentado, das Rendas do Estado em Fartura.